



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

C Ó P I A

Projeto de Lei Nº 95

-: L E I -nº 506 :-

(Dispõe sobre o calçamento de
vias públicas)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICIPIO
DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRÉTA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
proceder o calçamento à paralelepípedos em ruas de nossa cidade, num
total de 13.290 (treze mil duzentos e noventa) metros quadrados.

§ 1º - As ruas a serem beneficiadas são: Rua -
Ypiranga, 7.500 metros quadrados; Rua Tenente Manoel Alves, 1650 me-
tros quadrados; Rua Braz Cubas, 2.700 metros quadrados e Rua Salvador
Cabral, 1.440 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão pela verba própria consignada no orçamento para o
exercício de 1954, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 3 de
Dezembro de 1953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

(a) FRANCISCO FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secre-
taria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 3 de Dezembro de -
1.953.